

Edital Nº 01/2024- CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, BIÊNIO 2024/2026

O prefeito municipal, o Ilmo. Sr. Jair Cavalcante Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em cumprimento à Lei Municipal nº 403/2013, que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências, Convoca as Organizações da Sociedade Civil de defesa e/ou atendimento aos direitos da criança e adolescente, para o Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2024/2026.

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88;
- A Lei Municipal nº 403 de 30 de setembro de 2013, que reestruturou o funcionamento do CMDCA São João das Missões; e
- O término do mandato de seus Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nomeados para o biênio 2022-2024;

RESOLVE: O PROCESSO ELEITORAL E SUAS ETAPAS

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - As inscrições das entidades não-governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas no período **de 09 a 13 de dezembro de 08:00h as 17:00h**, perante o(a) secretário(a) executivo(a) do CMDCA, em formulário próprio, na sala dos conselhos, localizada na Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, rua Tabelaio João Verissimo, nº75, Centro, São João das Missões ou através do formulário disponibilizado pelo CMDCA, encaminhado via e-mail para o endereço cmdcasjmmg19@gmail.com, até a data e horário citada acima.

Art. 2º - Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e/ou votante.

Art. 4º - Os documentos a serem apresentados para a realização da inscrição serão:

- a) Cópias de documentos de identificação dos representantes da associação ou sindicato, com foto e CPF (titular e suplente);
- b) Cópia de ata da eleição e posse da atual diretoria da associação ou sindicato devidamente registrados em cartório;
- c) Cópia do ESTATUTO SOCIAL da organização representativa da sociedade civil;
- d) Cópia atualizada do cartão de CNPJ da organização representativa da sociedade civil;
- e) Comprovante de endereço.

DAS VAGAS

Art. 5º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na qualidade de representantes da sociedade civil:

- a) Organizações não governamentais de defesa e/ou atendimento aos direitos da criança e adolescente;
- b) Organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

Parágrafo único – O processo de escolha tem por objetivo eleger 04 entidades que indicarão os representantes da Sociedade Civil, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, para o biênio 2024-2026, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 403/2013.

DOS VOTANTES

Art. 6º - Terão direito a votar e ser votado:

I – Dois representantes de cada entidade habilitada (titular e suplente), que estejam presentes no Fórum de Eleição e devidamente credenciados para a eleição;

DO IMPEDIMENTO

Art. 7º - Considerar-se-á impedidos de compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na qualidade de representantes da sociedade civil:

- I – Conselheiros de políticas públicas;
- II – Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
- III – Ocupantes de cargo de confiança e/ou comissionado do poder público na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
- IV – Conselheiros tutelares no exercício da função;
- V – Autoridade judiciária, legislativa, representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca, nos foros regional, distrital ou federal.

DA ASSEMBLEIA

Art. 8º - A assembleia estará aberta a todos os interessados, participando dos Fóruns Específicos apenas as organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas.

Art. 9º - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João das Missões, biênio 2024/2026, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **17 de dezembro de 2024, das 10:00 às 12:00**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, São João das Missões.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 10º A Votação se realizará no **dia 17 de dezembro de 2024, das 10:00 às 12:00**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, São João das Missões.

Art. 11º - O Fórum de eleição terá início com a apresentação da palestra sobre o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2024/2026.

Art. 12º - Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§1º - A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

Art. 13º - Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um(a) coordenador(a) para o trabalho e fará o processo de escolha, dos representantes da sociedade civil para compor o CMDCA no quadriênio 2024/2026.

Parágrafo único - Na hipótese de ao fim do prazo para inscrição no processo de Escolha, haver somente a inscrição de 04 (quatro) Entidades Não Governamentais, ficará dispensada a votação. Sendo as entidades inscritas decretadas eleitas pela Comissão eleitoral.

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 14º - Quando o segmento da Sociedade Civil, tiver apenas quatro candidatos, serão eleitos por aclamação

Art. 15º - A apuração dos votos será realizada pelo(a) coordenador(a) escolhido, podendo os participantes acompanhar a apuração.

Art. 16º - Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 17º - Terão assento no CMDCA os candidatos que receberem maior número de votos;

Art. 18º - O(a) coordenador(a) escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no quadriênio 2024/2026.

Art. 19º - Ao término da apuração dos votos será lavrada em ata o resultado final, que deverá ser assinada por todos os presentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA - SÃO JOÃO
DAS MISSÕES - MINAS GERAIS Lei Federal nº 8069 de
julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho 2012 - ECA Lei
Municipal nº 403 de 30 de setembro de 2013



Art. 20 – O resultado final do Fórum de Eleição também será divulgado no website da Prefeitura Municipal São João das Missões (www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br).

DA POSSE

Art. 21º - Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados, **no dia 18 de dezembro de 2024, as 09:00h**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, São João das Missões, pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, por meio de atos próprios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público, relevante e não remunerado.

Art. 23 – Os conselheiros que representam as entidades eleitas terão as seguintes responsabilidades:

I – Participar das reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado em plenária no início de cada exercício;

II – Participar das reuniões extraordinárias;

III – Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 24 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo coordenador escolhido e a secretária executiva do CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de São João das Missões/MG.

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal

São João das Missões, 03 de dezembro de 2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA - SÃO JOÃO
DAS MISSÕES - MINAS GERAIS Lei Federal nº 8069 de
julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho 2012 - ECA Lei
Municipal nº 403 de 30 de setembro de 2013



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA/PERÍODO	AÇÃO
03/12/2024	Publicação do Edital, no website da PMSJM (www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br).
09 a 12/12/2024	Período de Inscrição
13/12/2024	Divulgação dos Inscritos e Publicação no website da PMSJM (www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br)
17/12/2024	Eleições dos membros do CMDCA, Publicação do Resultado das Eleições e Convocação dos Membros eleitos e indicados para posse, no website da PMSJM (www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br)
18/12/2024	Reunião de Posse dos membros eleitos e indicados.
18/12/2024	Eleição para composição da diretoria do CMDCA

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO DOLECENTES – CMDCA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Ilmo. Sr. Jair Cavalcante Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em cumprimento à Lei Municipal nº 403/2013, que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências, Resolve:

CONVOCAR os representantes das Entidades Civis Organizadas e do Poder Público Municipal, para participar do processo de composição da diretoria dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO DOLECENTES – CMDCA, mandato 2024/2026, previsto na Lei Municipal nº 403/2013, juntamente com seus suplentes, **a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2024, às 09:00h**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, São João das Missões.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

São João das Missões, 03 de novembro de 2024

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
NOME:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
DATA DA FUNDAÇÃO:	
INSCRIÇÃO NO CMAS: SIM () Nº: _____ NÃO () DATA DO PROTOCOLO: _____	
INSCRIÇÃO NO CMDPI SIM () Nº: _____ NÃO () DATA DO PROTOCOLO: _____	
INSCRIÇÃO NO CMDCA SIM () Nº: _____ NÃO () DATA DO PROTOCOLO: _____	
REPRESENTANTE TITULAR	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:
REPRESENTANTE SUPLENTE	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:

Pela presente, solicito a inscrição da Organização da Sociedade Civil acima nominada no Edital de Chamamento Público nº ____ / _____, declarando serem verdadeiros os dados aqui descritos e indicando os e-mails informados para o recebimento das intimações, notificações e decisões emitidas em decorrência do respectivo Edital.

São João das Missões/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura e CPF do(a) Representante da OSC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA - SÃO JOÃO
DAS MISSÕES - MINAS GERAIS Lei Federal nº 8069 de
julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho 2012 - ECA Lei
Municipal nº 403 de 30 de setembro de 2013



ANEXO IV

**CHECK LIST DAS DOCUMENTAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA INSCRIÇÃO NO CMDCA**

- () Cópias de documentos de identificação dos representantes da associação ou sindicato, com foto e CPF (titular e suplente);
- () Cópia de ata da eleição e posse da atual diretoria da associação ou sindicato devidamente registrados em cartório;
- () Cópia do ESTATUTO SOCIAL da organização representativa da sociedade civil;
- () Cópia atualizada do cartão de CNPJ da organização representativa da sociedade civil;
- () Comprovante de Endereço.

Conferente: _____ Data ____/____/____

.....

() Deferido () Indeferido

Parecer nº: _____

Assinatura da secretária executiva: _____